



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA: ATLÂNTICO E DIÁSPORA AFRICANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGH/UESC Nº 02/2020

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História; Atlântico e Diáspora Africana, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 52/2014 e o deliberado em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa do Estágio de Docência na Graduação dos alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em História; Atlântico e Diáspora Africana.

Art. 2º - A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História; Atlântico e Diáspora Africana organizará o estágio de docência exclusivamente alunos regularmente matriculados, a partir do 3º (terceiro) semestre do curso.

Art. 3º - Os alunos matriculados em cursos contemplados com bolsas cumprirão obrigatoriamente o estágio por períodos mínimos de um semestre.

Art. 4º - O estágio de docência é obrigatório para todos os estudantes bolsistas e não bolsistas.

Parágrafo único – Haverá convalidação do estágio docência para os estudantes que comprovarem experiência de docência no ensino superior ou na educação básica, por um período maior que 1 (hum) ano.

Art. 3º - As atividades do estágio de docência envolverão alunos regularmente matriculados, atuando em disciplinas e/ou outras atividades de ensino de graduação sob a responsabilidade dos Departamentos da UESC, com conteúdo compatível com sua área de estudo/pesquisa e o curso de pós-graduação em que está matriculado.

§ 1º - Caberá aos Coordenadores dos Colegiados dos cursos de pós-graduação enviar, para cada período, a listagem de disciplinas e de alunos em estágio docente aos Departamentos e Colegiados de cursos de graduação envolvidos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA: ATLÂNTICO E DIÁSPORA AFRICANA

§ 2º - O Estudante deverá realizar as atividades do estágio de docência em disciplina ministradas na Graduação preferencialmente por:

- I. pelo respectivo orientador;
- II. pelo respectivo coorientador;
- III. por docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em História; Atlântico e Diáspora Africana.
- IV. por docente indicado pelo Colegiado do Programa, ouvidos o Orientador, o Discente, a Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação e a Direção do Departamento.

Art. 4º - O Estágio de Docência desenvolver-se-á a partir da elaboração de plano de atividades do pós-graduando, nos termos da Resolução CONSEPE/UESC Nº 52/2014.

Art. 5º - A carga horária de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário se dará nos termos da Resolução CONSEPE/UESC Nº 52/2014.

Parágrafo único – A carga horária de atividades não deverá ultrapassar àquela correspondente a uma disciplina de 60 horas.

Art. 6º - Para todos os demais temas referentes ao estágio docente será respeitado o que determina a Resolução CONSEPE Nº 52/2014.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 13 de fevereiro de 2020

FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS
COORDENADOR DO COLEGIADO